



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.340/2011.

~~Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA~~
~~Sancionada e Publicada~~
~~Prefeito Municipal~~

"Majora o salário dos profissionais de educação do quadro de magistério do Município de Santa Luz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - A partir de primeiro de setembro de 2011, ficam reajustados em 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) os salários vigente de todos os profissionais de educação do quadro do magistério do município de Santa Luz, inclusive dos ocupantes de cargo de comissão.

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 05 de setembro de 2011.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Presidente

Maria Luzinete dos Reis Oliveira
Maria Luzinete dos Reis Oliveira
1ª Secretária

Pedro dos Reis Almeida
Pedro dos Reis Almeida
2º Secretário